

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1532/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua José Gominho nº 06, de propriedade de Nelson Ribeiro.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua José Gominho, de propriedade do Sr. Nelson Ribeiro, com área original de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua José Gominho, Av. Ministro Gabriel Passos, Geraldo Sabino Félix.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 05 e 05A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 05- Com área original de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 13,00 mts, pela esquerda com a Av. Ministro Gabriel Passos, numa extensão de 12,50 mts, pela direita com o lote 04, numa extensão de 12,50 mts, e pelos fundos com o lote 05A, numa extensão de 13,00 mts.


Lote 05A- Com área original de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita avenida, numa extensão de 12,50 mts, pela esquerda com Geraldo Sabino Félix, numa extensão de 13,00 mts, e pelos fundos com o lote 04, numa extensão de 12,50 mts.

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 15 de outubro de 1996


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”